

PROTOCOLO GERAL



Pregão SRP
ASSUNTO

Nr. 04308011765/2023-06

Nr. 24/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

20. 23

SEÇÃO

INTERESSADO..... SupORTE DOCUMENTAL

ASSUNTO..... Pregão SRP nº 24/2023

Aquisição material de expediente

ANEXOS..... Volunt. de VII

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023 - 2ª Bda Inf SI

Sistema Registro de Preços

NUP: 64308.011765/2023-06

VOLUME VII

Objeto: *aquisição de material de expediente, considerando Planejamento Estratégico Organizacional da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, estabelecidas neste instrumento:*

Aviso de licitação: *DOU nº 224, 27 de novembro de 2023, Seção 3, página 40.*

Vigência do Contrato: *14 /12 /2023 a 14/12 /2024.*



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

ÍNDICE VOL VII

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº 64308.011765/ 2023-06, que trata da eventual aquisição de material de expediente e insumos diversos	DOCUMENTOS	Folhas
1	Termo de abertura de volume	1201
2	Termo de homologação	1202 - 1226
3	ATAs de Registro de preço	1227 - 1320
4	Termo de encerramento de volume	1321

São Gabriel da Cachoeira - AM, 14 de fevereiro de 2023.

VICTÓRIA DE BRITO COIMBRA – 3º SGT
Auxiliar do GCALE 2ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o 7º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64308.011765/2023-06, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 24/2023, no Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, para eventual aquisição material de expediente e insumos diversos, considerando Planejamento Estratégico Organizacional da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, que se inicia nesta folha de número 0001201 excluindo a capa.

São Gabriel da Cachoeira/AM, de 19 de dezembro de 2023.

ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS – ST
Pregoeiro da GCALC 2ª Bda Inf SI



Fl nº 1202

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
PREGÃO 24/2023

Às 11:55 horas do dia 13 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUIS FELIPE SIMOES RAMOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64308011765202306, Pregão nº 24/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Eventual Aquisição de material de expediente e insumos diversos.
Entrega de propostas: De 27/11/2023 às 08:00 até 07/12/2023 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/12/2023 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2023 às 09:32:58	Declaro aberta a sessão pública eletrônica do Pregão nº 24/2023 com Sistema de Registro de Preços da 2ª Bda Inf Sl.
Sistema	07/12/2023 às 09:34:13	O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Sistema	07/12/2023 às 09:35:27	Lembrando que a região onde encontra a nossa sede, e um lugar de difícil chegada de mercadoria
Sistema	07/12/2023 às 09:35:53	somente chega de avião e balsa
Sistema	07/12/2023 às 09:36:47	para depois não realizar calores inexecuível ao mercado. julgando o transporte ate aqui que ja deixa o produto mais caro.
Sistema	07/12/2023 às 09:37:48	lembrando também
Sistema	07/12/2023 às 09:37:53	Valor reajustado sem arredondamento, pois na emissão da Nota de Empenho o sistema SIAFI não contempla as quatro casas decimais.
Sistema	07/12/2023 às 11:42:56	Sr Licitante, para não perdermos tempo no certame
Sistema	07/12/2023 às 11:43:42	vamos iniciar a fase da NEGOCIAÇÃO dos itens que estão encerrados.
Sistema	07/12/2023 às 11:44:34	Vai ser enviada uma msg somente considerando todos os itens encerrados, para ganharmos tempo.
Sistema	07/12/2023 às 11:45:55	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 1 ATE 10, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:47:37	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 11 ATE 20, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:47:52	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 21 ATE 30, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.

Fl nº 1203

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 11:48:11	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 31 ATE 40, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:48:26	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 41 ATE 50, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:48:50	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 51 ATE 62, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:49:16	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 63 ATE 73, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:49:32	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 74 ATE 82, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:49:47	ESSES ITEM 30 MINUTOS
Sistema	07/12/2023 às 11:49:54	AGUARDO RETORNO
Sistema	07/12/2023 às 11:54:47	POSSUI ITENS AGUARDANDO DISPUTA
Sistema	07/12/2023 às 13:10:30	COMO NÃO OBTIVEMOS ITEM NEGOCIADOS VAMOS DAR CONTINUIDADE AO CERTAME.
Sistema	07/12/2023 às 13:26:13	vou solicitar o anexos nos itens para ser colocada a proposta atualizada conforme melhor lance
Sistema	07/12/2023 às 13:26:59	assim que acabar a os item em disputa
Sistema	07/12/2023 às 13:55:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/12/2023 às 08:08:12	Bom dia, Srs e Sras licitantes.
Sistema	08/12/2023 às 08:08:57	TIVEMOS UMA QUEDA DE ENERGIA GERAL AQUI NA CIDADE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, POR VOLTA DAS 13:30
Sistema	08/12/2023 às 08:22:41	POR ISSO CONFORME O QUE PRESCREVE NO REGULAMENTO, O CERTAME VAI SE REMARCADO PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023, SEGUNDA FEIRA.
Sistema	08/12/2023 às 08:23:49	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	08/12/2023 às 08:23:59	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 09:09:40	Bom dia, Srs e Sras licitantes.
Sistema	11/12/2023 às 09:10:00	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023 - 2º Bda Inf SI.
Sistema	11/12/2023 às 09:10:40	informar que estamos tendo aqui muita oscilação da nossa rede de internet
Sistema	11/12/2023 às 09:53:09	vamos dar continuidade, convocando os fornecedores
Sistema	11/12/2023 às 12:19:50	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 13:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 12:19:53	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 13:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 13:01:48	Boa tarde, Srs licitantes.
Sistema	11/12/2023 às 13:02:05	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023.
Sistema	11/12/2023 às 13:02:34	As propostas estão sendo analisadas
Sistema	11/12/2023 às 13:02:53	permanecem conectados

Fl nº 1204

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2023 às 15:55:25	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 15:55:27	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	12/12/2023 às 09:01:10	Bom dia, Srs licitantes.
Sistema	12/12/2023 às 09:01:27	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023.
Sistema	12/12/2023 às 09:02:01	vou chamar anexo para alguns fornecedores
Sistema	12/12/2023 às 09:02:17	permanecem conectados
Sistema	12/12/2023 às 12:20:53	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 13:15 horas.
Sistema	12/12/2023 às 12:20:55	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 13:15 horas.
Sistema	12/12/2023 às 13:15:19	Boa tarde, Srs licitantes.
Sistema	12/12/2023 às 13:15:40	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023.
Sistema	12/12/2023 às 14:42:20	ok
Sistema	12/12/2023 às 14:42:33	atendido o pedido
Sistema	12/12/2023 às 14:42:49	conforme previsto
Sistema	12/12/2023 às 17:00:08	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 13 DE DEZEMBRO DE 2023 (QUARTA - FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	12/12/2023 às 17:00:11	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 13 DE DEZEMBRO DE 2023 (QUARTA - FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	13/12/2023 às 09:02:01	Bom dia, Srs e Sras licitantes.
Sistema	13/12/2023 às 09:02:22	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023 - 2º Bda Inf SI.
Sistema	13/12/2023 às 09:07:19	aqui em São Gabriel da Cachoeira estamos com muita instabilidade da internet
Sistema	13/12/2023 às 09:09:27	permanecem conectados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/12/2023 às 09:30:01	Abertura da sessão pública
07/12/2023 às 13:55:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 106 - Tinta para carimbo

Fl nº 1205

Cor: Azul, Componentes: Corantes Orgânicos E Água, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Auto-Entintado,

Quantidade:	163	Valor estimado:	R\$ 4,0000
Unidade de fornecimento:	Frasco 40,00 ML	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.932.***-0 - LUIS FELIPE SIMOES RAMOS para POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ 37.722.924/0001-01, melhor lance: R\$ 2,9700

Propostas do Item 106

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.080.053/0001-58 - 03.080.053 LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,0000	-
Marca/Fabricante: RADEX Modelo/versão: VERMELHO Valor proposta: R\$ 4,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 163		
36.999.628/0001-90 - MARCOS VINICIUS M DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,0000	-
Marca/Fabricante: RADEX Modelo/versão: NÃO SE APLICA Valor proposta: R\$ 4,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 163		
37.722.924/0001-01 - POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,9700	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: STAR PRINT Modelo/versão: 2023 Valor proposta: R\$ 4,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 163		
10.614.075/0001-16 - TH MIX LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3,0700	-
Marca/Fabricante: Starprint Modelo/versão: Frasco 40 ml Valor proposta: R\$ 4,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 163		

Lances do Item 106

Data/hora	Participante	Lance
07/12/2023 13:23:05	10.614.075/0001-16	R\$ 3,9000
07/12/2023 13:25:05	37.722.924/0001-01	R\$ 3,8000
07/12/2023 13:25:06	10.614.075/0001-16	R\$ 3,7000
07/12/2023 13:25:29	37.722.924/0001-01	R\$ 3,6000
07/12/2023 13:25:30	10.614.075/0001-16	R\$ 3,5000
07/12/2023 13:25:42	37.722.924/0001-01	R\$ 3,4000

FlrP 1206

Data/hora	Participante	Lance
07/12/2023 13:25:43	10.614.075/0001-16	R\$ 3,3000
07/12/2023 13:28:53	37.722.924/0001-01	R\$ 3,2000
07/12/2023 13:30:08	10.614.075/0001-16	R\$ 3,0700
07/12/2023 13:31:55	37.722.924/0001-01	R\$ 2,9700

Mensagens do chat do Item 106

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 13:22:23	O item 106 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 13:22:23	Algumas propostas do item 106 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 13:40:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 106. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2,9700 e R\$ 4,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:45:59 do dia 07/12/2023.
Sistema	07/12/2023 13:46:00	A etapa fechada do item 106 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	07/12/2023 13:46:00	O item 106 está encerrado.
Sistema para o participante 37.722.924/0001-01	11/12/2023 11:52:19	Sr. Fornecedor POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ 37.722.924/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 106. Prazo para encerrar o envio: 14:52:00 do dia 11/12/2023. Justificativa: envio da proposta atualizada no prazo determinado..
pelo participante 37.722.924/0001-01	11/12/2023 12:14:05	O item 106 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:14:05 de 11/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ 37.722.924/0001-01.
Sistema	11/12/2023 14:50:21	O item 106 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2023 15:00:21.
Sistema	12/12/2023 10:45:17	O item 106 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2023 10:55:17.

Eventos do Item 106

Data/Hora	Descrição
11/12/2023 11:52:19	Fornecedor POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ 37.722.924/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2023 14:52:00. Motivo: envio da proposta atualizada no prazo determinado..
11/12/2023 12:14:05	Fornecedor POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ 37.722.924/0001-01 finalizou o envio de anexo.
13/12/2023 11:54:43	Fornecedor POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ 37.722.924/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2,9700.
13/12/2023 11:55:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

Intenção de recurso na habilitação:

Fl nº 1207

11/12/2023 15:00:21

12/12/2023 10:55:17



Fl nº 1208

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
PREGÃO 24/2023

Às 09:30 horas do dia 07 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, null, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64308011765202306, Pregão nº 24/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Eventual Aquisição de material de expediente e insumos diversos.
Entrega de propostas: De 27/11/2023 às 08:00 até 07/12/2023 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/12/2023 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/12/2023 às 09:30:01	Abertura da sessão pública

Item 107 - Troféu

Fl nº 1209

Material: Acrílico, Material Base: Acrílico, Altura: 30 CM, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Contendo Placas De Aço Escovado Gravadas A Laser,

Quantidade:	57	Valor estimado:	R\$ 32,3300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Eventos do Item 107

Data/Hora	Descrição
07/12/2023 09:30:00	Item deserto.
07/12/2023 09:30:02	Item homologado.



Fl nº 120

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO 24/2023

Às 11:55 horas do dia 13 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUIS FELIPE SIMOES RAMOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64308011765202306, Pregão nº 24/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Eventual Aquisição de material de expediente e insumos diversos.
Entrega de propostas: De 27/11/2023 às 08:00 até 07/12/2023 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/12/2023 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2023 às 09:32:58	Declaro aberta a sessão pública eletrônica do Pregão nº 24/2023 com Sistema de Registro de Preços da 2ª Bda Inf Sl.
Sistema	07/12/2023 às 09:34:13	O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Sistema	07/12/2023 às 09:35:27	Lembrando que a região onde encontra a nossa sede, e um lugar de difícil chegada de mercadoria
Sistema	07/12/2023 às 09:35:53	somente chega de avião e balsa
Sistema	07/12/2023 às 09:36:47	para depois não realizar calores inexecuível ao mercado. julgando o transporte ate aqui que ja deixa o produto mais caro.
Sistema	07/12/2023 às 09:37:48	lembrando também
Sistema	07/12/2023 às 09:37:53	Valor reajustado sem arredondamento, pois na emissão da Nota de Empenho o sistema SIAFI não contempla as quatro casas decimais.
Sistema	07/12/2023 às 11:42:56	Sr Licitante, para não perdermos tempo no certame
Sistema	07/12/2023 às 11:43:42	vamos iniciar a fase da NEGOCIAÇÃO dos itens que estão encerrados.
Sistema	07/12/2023 às 11:44:34	Vai ser enviada uma msg somente considerando todos os itens encerrados, para ganharmos tempo.
Sistema	07/12/2023 às 11:45:55	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 1 ATE 10, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:47:37	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 11 ATE 20, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:47:52	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 21 ATE 30, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 11:48:11	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 31 ATE 40, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:48:26	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 41 ATE 50, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:48:50	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 51 ATE 62, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:49:16	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 63 ATE 73, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:49:32	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 74 ATE 82, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:49:47	ESSES ITEM 30 MINUTOS
Sistema	07/12/2023 às 11:49:54	AGUARDANDO RETORNO
Sistema	07/12/2023 às 11:54:47	POSSUI ITENS AGUARDANDO DISPUTA
Sistema	07/12/2023 às 13:10:30	COMO NÃO OBTIVEMOS ITEM NEGOCIADOS VAMOS DAR CONTINUIDADE AO CERTAME.
Sistema	07/12/2023 às 13:26:13	vou solicitar o anexos nos itens para ser colocada a proposta atualizada conforme melhor lance
Sistema	07/12/2023 às 13:26:59	assim que acabar a os item em disputa
Sistema	07/12/2023 às 13:55:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/12/2023 às 08:08:12	Bom dia, Srs e Sras licitantes.
Sistema	08/12/2023 às 08:08:57	TIVEMOS UMA QUEDA DE ENERGIA GERAL AQUI NA CIDADE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, POR VOLTA DAS 13:30
Sistema	08/12/2023 às 08:22:41	POR ISSO CONFORME O QUE PRESCREVE NO REGULAMENTO, O CERTAME VAI SE REMARCADO PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023, SEGUNDA FEIRA.
Sistema	08/12/2023 às 08:23:49	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	08/12/2023 às 08:23:59	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 09:09:40	Bom dia, Srs e Sras licitantes.
Sistema	11/12/2023 às 09:10:00	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023 - 2ª Bda Inf Sl.
Sistema	11/12/2023 às 09:10:40	informar que estamos tendo aqui muita oscilação da nossa rede de internet
Sistema	11/12/2023 às 09:53:09	vamos dar continuidade, convocando os fornecedores
Sistema	11/12/2023 às 12:19:50	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 13:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 12:19:53	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 13:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 13:01:48	Boa tarde, Srs licitantes.
Sistema	11/12/2023 às 13:02:05	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023.
Sistema	11/12/2023 às 13:02:34	As propostas estão sendo analisadas
Sistema	11/12/2023 às 13:02:53	permanecem conectados

Fl nº 1212

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2023 às 15:55:25	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 15:55:27	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	12/12/2023 às 09:01:10	Bom dia, Srs licitantes.
Sistema	12/12/2023 às 09:01:27	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023.
Sistema	12/12/2023 às 09:02:01	vou chamar anexo para alguns fornecedores
Sistema	12/12/2023 às 09:02:17	permanecem conectados
Sistema	12/12/2023 às 12:20:53	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 13:15 horas.
Sistema	12/12/2023 às 12:20:55	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 13:15 horas.
Sistema	12/12/2023 às 13:15:19	Boa tarde, Srs licitantes.
Sistema	12/12/2023 às 13:15:40	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023.
Sistema	12/12/2023 às 14:42:20	ok
Sistema	12/12/2023 às 14:42:33	atendido o pedido
Sistema	12/12/2023 às 14:42:49	conforme previsto
Sistema	12/12/2023 às 17:00:08	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 13 DE DEZEMBRO DE 2023 (QUARTA - FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	12/12/2023 às 17:00:11	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 13 DE DEZEMBRO DE 2023 (QUARTA - FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	13/12/2023 às 09:02:01	Bom dia, Srs e Sras licitantes.
Sistema	13/12/2023 às 09:02:22	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023 - 2º Bda Inf SI.
Sistema	13/12/2023 às 09:07:19	aqui em São Gabriel da Cachoeira estamos com muita instabilidade da internet
Sistema	13/12/2023 às 09:09:27	permanecem conectados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/12/2023 às 09:30:01	Abertura da sessão pública
07/12/2023 às 13:55:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 108 - Guardanapo de papel

Fl nº 1213

Largura: 33,50 CM, Comprimento: 33,50 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Extra Macio,

Quantidade: 9102 Valor estimado: R\$ 2,8000
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000
 Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.932.***-0 - LUIS FELIPE SIMOES RAMOS para R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA, CNPJ 32.969.749/0001-38, melhor lance: R\$ 2,6500

Propostas do Item 108

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.080.053/0001-58 - 03.080.053 LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,8000	-
Marca/Fabricante: LIPS ELITE Modelo/versão: 33,50 CM Valor proposta: R\$ 2,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9102		
32.969.749/0001-38 - R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,6500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: JAKSPEL Modelo/versão: GUARDANAPO Valor proposta: R\$ 2,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9102		

Lances do Item 108

Data/hora	Participante	Lance
07/12/2023 13:49:24	32.969.749/0001-38	R\$ 2,6500

Mensagens do chat do Item 108

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 13:23:19	O item 108 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 13:23:19	Algumas propostas do item 108 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 13:43:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 108. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 2,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:48:21 do dia 07/12/2023.
Sistema	07/12/2023 13:48:22	A etapa fechada do item 108 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	07/12/2023 13:48:22	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 108. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 2,8000 poderão enviar um lance único e fechado até às 13:53:22 do dia 07/12/2023.
Sistema	07/12/2023 13:53:23	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 108 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2,6500.
Sistema	07/12/2023 13:53:23	O item 108 está encerrado.
Sistema para o participante 32.969.749/0001-38	11/12/2023 11:53:39	Sr. Fornecedor R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA, CNPJ 32.969.749/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 108. Prazo para encerrar o envio: 14:53:00 do dia 11/12/2023. Justificativa: envio da proposta atualizada no prazo determinado..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 32.969.749/0001-38	11/12/2023 11:54:38	O item 108 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:54:38 de 11/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA, CNPJ 32.969.749/0001-38.
Sistema	11/12/2023 14:22:16	O item 108 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2023 14:32:16.
Sistema	12/12/2023 11:40:58	O item 108 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2023 11:50:58.

Eventos do Item 108

Data/Hora	Descrição
11/12/2023 11:53:39	Fornecedor R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA, CNPJ 32.969.749/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2023 14:53:00. Motivo: envio da proposta atualizada no prazo determinado..
11/12/2023 11:54:38	Fornecedor R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA, CNPJ 32.969.749/0001-38 finalizou o envio de anexo.
13/12/2023 11:54:43	Fornecedor R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA, CNPJ 32.969.749/0001-38 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2,6500.
13/12/2023 11:55:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	11/12/2023 14:32:16
Intenção de recurso na habilitação:	12/12/2023 11:50:58



Fl nº 1215

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO 24/2023

Às 11:55 horas do dia 13 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUIS FELIPE SIMOES RAMOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64308011765202306, Pregão nº 24/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Eventual Aquisição de material de expediente e insumos diversos.
Entrega de propostas: De 27/11/2023 às 08:00 até 07/12/2023 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/12/2023 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2023 às 09:32:58	Declaro aberta a sessão pública eletrônica do Pregão nº 24/2023 com Sistema de Registro de Preços da 2ª Bda Inf Sl.
Sistema	07/12/2023 às 09:34:13	O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Sistema	07/12/2023 às 09:35:27	Lembrando que a região onde encontra a nossa sede, e um lugar de difícil chegada de mercadoria
Sistema	07/12/2023 às 09:35:53	somente chega de avião e balsa
Sistema	07/12/2023 às 09:36:47	para depois não realizar calores inexequivel ao mercado. julgando o transporte ate aqui que ja deixa o produto mais caro.
Sistema	07/12/2023 às 09:37:48	lembrando também
Sistema	07/12/2023 às 09:37:53	Valor reajustado sem arredondamento, pois na emissão da Nota de Empenho o sistema SIAFI não contempla as quatro casas decimais.
Sistema	07/12/2023 às 11:42:56	Sr Licitante, para não perdermos tempo no certame
Sistema	07/12/2023 às 11:43:42	vamos iniciar a fase da NEGOCIAÇÃO dos itens que estão encerrados.
Sistema	07/12/2023 às 11:44:34	Vai ser enviada uma msg somente considerando todos os itens encerrados, para ganharmos tempo.
Sistema	07/12/2023 às 11:45:55	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 1 ATE 10, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:47:37	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 11 ATE 20, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:47:52	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 21 ATE 30, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.

Fls 1216

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 11:48:11	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 31 ATE 40, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:48:26	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 41 ATE 50, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:48:50	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 51 ATE 62, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:49:16	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 63 ATE 73, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:49:32	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 74 ATE 82, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:49:47	ESSES ITEM 30 MINUTOS
Sistema	07/12/2023 às 11:49:54	AGUARDANDO RETORNO
Sistema	07/12/2023 às 11:54:47	POSSUI ITENS AGUARDANDO DISPUTA
Sistema	07/12/2023 às 13:10:30	COMO NÃO OBTIVEMOS ITEM NEGOCIADOS VAMOS DAR CONTINUIDADE AO CERTAME.
Sistema	07/12/2023 às 13:26:13	vou solicitar o anexos nos itens para ser colocada a proposta atualizada conforme melhor lance
Sistema	07/12/2023 às 13:26:59	assim que acabar a os item em disputa
Sistema	07/12/2023 às 13:55:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/12/2023 às 08:08:12	Bom dia, Srs e Sras licitantes.
Sistema	08/12/2023 às 08:08:57	TIVEMOS UMA QUEDA DE ENERGIA GERAL AQUI NA CIDADE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, POR VOLTA DAS 13:30
Sistema	08/12/2023 às 08:22:41	POR ISSO CONFORME O QUE PRESCREVE NO REGULAMENTO, O CERTAME VAI SE REMARCADO PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023, SEGUNDA FEIRA.
Sistema	08/12/2023 às 08:23:49	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	08/12/2023 às 08:23:59	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 09:09:40	Bom dia, Srs e Sras licitantes.
Sistema	11/12/2023 às 09:10:00	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023 - 2º Bda Inf SI.
Sistema	11/12/2023 às 09:10:40	informar que estamos tendo aqui muita oscilação da nossa rede de internet
Sistema	11/12/2023 às 09:53:09	vamos dar continuidade, convocando os fornecedores
Sistema	11/12/2023 às 12:19:50	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 13:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 12:19:53	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 13:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 13:01:48	Boa tarde, Srs licitantes.
Sistema	11/12/2023 às 13:02:05	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023.
Sistema	11/12/2023 às 13:02:34	As propostas estão sendo analisadas
Sistema	11/12/2023 às 13:02:53	permanecem conectados

Fl nº 1217

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2023 às 15:55:25	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 15:55:27	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	12/12/2023 às 09:01:10	Bom dia, Srs licitantes.
Sistema	12/12/2023 às 09:01:27	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023.
Sistema	12/12/2023 às 09:02:01	vou chamar anexo para alguns fornecedores
Sistema	12/12/2023 às 09:02:17	permanecem conectados
Sistema	12/12/2023 às 12:20:53	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 13:15 horas.
Sistema	12/12/2023 às 12:20:55	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 13:15 horas.
Sistema	12/12/2023 às 13:15:19	Boa tarde, Srs licitantes.
Sistema	12/12/2023 às 13:15:40	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023.
Sistema	12/12/2023 às 14:42:20	ok
Sistema	12/12/2023 às 14:42:33	atendido o pedido
Sistema	12/12/2023 às 14:42:49	conforme previsto
Sistema	12/12/2023 às 17:00:08	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 13 DE DEZEMBRO DE 2023 (QUARTA - FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	12/12/2023 às 17:00:11	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 13 DE DEZEMBRO DE 2023 (QUARTA - FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	13/12/2023 às 09:02:01	Bom dia, Srs e Sras licitantes.
Sistema	13/12/2023 às 09:02:22	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023 - 2ª Bda Inf SI.
Sistema	13/12/2023 às 09:07:19	aqui em são Gabriel da cachoeira estamos com muita instabilidade da internet
Sistema	13/12/2023 às 09:09:27	permanecem conectados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/12/2023 às 09:30:01	Abertura da sessão pública
07/12/2023 às 13:55:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 109 - Palito

Fl nº 1218

Palito Material: Madeira , Comprimento: 6 C

Quantidade:	3520	Valor estimado:	R\$ 5,0000
Unidade de fornecimento:	Caixa 200,00 UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.932.***-0 - LUIS FELIPE SIMOES RAMOS para BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 28.719.518/0001-07, melhor lance: R\$ 1,3000

Propostas do Item 109

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.080.053/0001-58 - 03.080.053 LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,0000	-
Marca/Fabricante: THEOTO Modelo/versão: 6CM Valor proposta: R\$ 5,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3520		
28.719.518/0001-07 - BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,3000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: THEOTO Modelo/versão: PALITO Valor proposta: R\$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3520		
01.631.853/0001-94 - J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,4500	-
Marca/Fabricante: EMBALAR MAIS Modelo/versão: USO GERAL Valor proposta: R\$ 5,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3520		
36.999.628/0001-90 - MARCOS VINICIUS M DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,5000	-
Marca/Fabricante: EMBALAMAIS Modelo/versão: NÃO SE APLICA Valor proposta: R\$ 5,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3520		
37.722.924/0001-01 - POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,0000	-
Marca/Fabricante: THEOTO Modelo/versão: 2023 Valor proposta: R\$ 5,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3520		

Lances do Item 109

Data/hora	Participante	Lance
07/12/2023 13:24:52	36.999.628/0001-90	R\$ 4,5000

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

Intenção de recurso na habilitação:

Fl nº 1219

11/12/2023 15:57:27

12/12/2023 15:17:16



Fl nº 1220

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO 24/2023

Às 11:55 horas do dia 13 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUIS FELIPE SIMOES RAMOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64308011765202306, Pregão nº 24/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Eventual Aquisição de material de expediente e insumos diversos.
Entrega de propostas: De 27/11/2023 às 08:00 até 07/12/2023 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/12/2023 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2023 às 09:32:58	Declaro aberta a sessão pública eletrônica do Pregão nº 24/2023 com Sistema de Registro de Preços da 2ª Bda Inf SI.
Sistema	07/12/2023 às 09:34:13	O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Sistema	07/12/2023 às 09:35:27	Lembrando que a região onde encontra a nossa sede, e um lugar de difícil chegada de mercadoria
Sistema	07/12/2023 às 09:35:53	somente chega de avião e balsa
Sistema	07/12/2023 às 09:36:47	para depois não realizar calores inexequível ao mercado. julgando o transporte ate aqui que ja deixa o produto mais caro.
Sistema	07/12/2023 às 09:37:48	lembrando também
Sistema	07/12/2023 às 09:37:53	Valor reajustado sem arredondamento, pois na emissão da Nota de Empenho o sistema SIAFI não contempla as quatro casas decimais.
Sistema	07/12/2023 às 11:42:56	Sr Licitante, para não perdermos tempo no certame
Sistema	07/12/2023 às 11:43:42	vamos iniciar a fase da NEGOCIAÇÃO dos itens que estão encerrados.
Sistema	07/12/2023 às 11:44:34	Vai ser enviada uma msg somente considerando todos os itens encerrados, para ganharmos tempo.
Sistema	07/12/2023 às 11:45:55	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 1 ATE 10, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:47:37	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 11 ATE 20, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:47:52	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 21 ATE 30, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.

Fl nº 1281

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 11:48:11	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 31 ATE 40, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:48:26	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 41 ATE 50, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:48:50	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 51 ATE 62, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:49:16	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 63 ATE 73, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:49:32	SR FORNECEDORES DO MELHORES LANCE DOS ITENS 74 ATE 82, DESEJA ESTAR REALIZANDO A NEGOCIAÇÃO DOS VALORES OFERTADO CONFORME CONSTA NO EDITAL.
Sistema	07/12/2023 às 11:49:47	ESSES ITEM 30 MINUTOS
Sistema	07/12/2023 às 11:49:54	AGUARDO RETORNO
Sistema	07/12/2023 às 11:54:47	POSSUI ITENS AGUARDANDO DISPUTA
Sistema	07/12/2023 às 13:10:30	COMO NÃO OBTIVEMOS ITEM NEGOCIADOS VAMOS DAR CONTINUIDADE AO CERTAME.
Sistema	07/12/2023 às 13:26:13	vou solicitar o anexos nos itens para ser colocada a proposta atualizada conforme melhor lance
Sistema	07/12/2023 às 13:26:59	assim que acabar a os item em disputa
Sistema	07/12/2023 às 13:55:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/12/2023 às 08:08:12	Bom dia, Srs e Sras licitantes.
Sistema	08/12/2023 às 08:08:57	TIVEMOS UMA QUEDA DE ENERGIA GERAL AQUI NA CIDADE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, POR VOLTA DAS 13:30
Sistema	08/12/2023 às 08:22:41	POR ISSO CONFORME O QUE PRESCREVE NO REGULAMENTO, O CERTAME VAI SE REMARCADO PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023, SEGUNDA FEIRA.
Sistema	08/12/2023 às 08:23:49	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	08/12/2023 às 08:23:59	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 09:09:40	Bom dia, Srs e Sras licitantes.
Sistema	11/12/2023 às 09:10:00	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023 - 2º Bda Inf SI.
Sistema	11/12/2023 às 09:10:40	informar que estamos tendo aqui muita oscilação da nossa rede de internet
Sistema	11/12/2023 às 09:53:09	vamos dar continuidade, convocando os fornecedores
Sistema	11/12/2023 às 12:19:50	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 13:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 12:19:53	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 13:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 13:01:48	Boa tarde, Srs licitantes.
Sistema	11/12/2023 às 13:02:05	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023.
Sistema	11/12/2023 às 13:02:34	As propostas estão sendo analisadas
Sistema	11/12/2023 às 13:02:53	permanecem conectados

Flmº 122

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2023 às 15:55:25	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	11/12/2023 às 15:55:27	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	12/12/2023 às 09:01:10	Bom dia, Srs licitantes.
Sistema	12/12/2023 às 09:01:27	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023.
Sistema	12/12/2023 às 09:02:01	vou chamar anexo para alguns fornecedores
Sistema	12/12/2023 às 09:02:17	permanecem conectados
Sistema	12/12/2023 às 12:20:53	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 13:15 horas.
Sistema	12/12/2023 às 12:20:55	Srs licitantes, o pregão será suspenso para o almoço. Reabertura prevista para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), às 13:15 horas.
Sistema	12/12/2023 às 13:15:19	Boa tarde, Srs licitantes.
Sistema	12/12/2023 às 13:15:40	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023.
Sistema	12/12/2023 às 14:42:20	ok
Sistema	12/12/2023 às 14:42:33	atendido o pedido
Sistema	12/12/2023 às 14:42:49	conforme previsto
Sistema	12/12/2023 às 17:00:08	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 13 DE DEZEMBRO DE 2023 (QUARTA - FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	12/12/2023 às 17:00:11	Srs licitantes, o pregão será suspenso. Reabertura prevista para o dia 13 DE DEZEMBRO DE 2023 (QUARTA - FEIRA), às 09:00 horas.
Sistema	13/12/2023 às 09:02:01	Bom dia, Srs e Sras licitantes.
Sistema	13/12/2023 às 09:02:22	Vamos dar continuidade à sessão pública eletrônica do Pregão SRP nº 24/2023 - 2º Bda Inf Sl.
Sistema	13/12/2023 às 09:07:19	aqui em são Gabriel da cachoeira estamos com muita instabilidade da internet
Sistema	13/12/2023 às 09:09:27	permanecem conectados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/12/2023 às 09:30:01	Abertura da sessão pública
07/12/2023 às 13:55:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Fl nº 1223

Item 110 - Marmitta descartável

Material: Alumínio, Formato: Retangular, Características Adicionais: Tampa Cartão Aluminizado, Capacidade: 500 ML,

Quantidade:	2650	Valor estimado:	R\$ 40,3300
Unidade de fornecimento:	Caixa 100,00 UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.932.***-0 - LUIS FELIPE SIMOES RAMOS para POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ 37.722.924/0001-01, melhor lance: R\$ 31,0000

Propostas do Item 110

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.080.053/0001-58 - 03.080.053 LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40,3300	-
Marca/Fabricante: WYDA Modelo/versão: Nº 9 Valor proposta: R\$ 40,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2650		
09.583.781/0001-69 - 2 CLICK SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50,0000	-
Marca/Fabricante: BOREDA/BOREDA Modelo/versão: 2023/2023 Valor proposta: R\$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2650		
49.389.734/0001-01 - BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 34,1000	-
Marca/Fabricante: MELLO Modelo/versão: M190 MÁQUINA 1050 ML Valor proposta: R\$ 40,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2650		
01.931.411/0007-59 - CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 36,3000	-
Marca/Fabricante: LIFE CLEAN / CARMEX Modelo/versão: MARMITA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 500ML Valor proposta: R\$ 40,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2650		
07.655.264/0001-22 - COTHERPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 37,5000	-
Marca/Fabricante: TERMICA EMBALAGENS Modelo/versão: T08 Valor proposta: R\$ 39,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2650		
36.415.033/0001-40 - INNOVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33,9900	-
Marca/Fabricante: BOREDA Modelo/versão: B185 Valor proposta: R\$ 55,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2650		

Fls. 1224
Valor ofertado Situação

Fornecedor

36.999.628/0001-90 - MARCOS VINICIUS M DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 38,5000	-
Marca/Fabricante: FORMAPACK		
Modelo/versão: NÃO SE APLICA		
Valor proposta: R\$ 40,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2650
37.722.924/0001-01 - POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 31,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FORMAPACK		
Modelo/versão: 2023		
Valor proposta: R\$ 40,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2650
32.969.749/0001-38 - R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 39,0000	-
Marca/Fabricante: FOODPACK		
Modelo/versão: MARMITA DESCARTÁVEL ALUMINIO		
Valor proposta: R\$ 40,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2650
08.726.753/0001-90 - SP COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 36,5000	-
Marca/Fabricante: LIFE CLEAN / CARMEX		
Modelo/versão: MARMITA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 500ML		
Valor proposta: R\$ 40,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2650
10.614.075/0001-16 - TH MIX LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32,0000	-
Marca/Fabricante: Formapack		
Modelo/versão: Caixa 100 Und		
Valor proposta: R\$ 35,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2650

Lances do Item 110

Data/hora	Participante	Lance
07/12/2023 13:24:46	10.614.075/0001-16	R\$ 34,9900
07/12/2023 13:25:22	37.722.924/0001-01	R\$ 33,0000
07/12/2023 13:26:12	36.415.033/0001-40	R\$ 33,9900
07/12/2023 13:26:12	10.614.075/0001-16	R\$ 32,0000
07/12/2023 13:26:29	32.969.749/0001-38	R\$ 39,0000
07/12/2023 13:27:44	36.999.628/0001-90	R\$ 38,5000
07/12/2023 13:28:23	08.726.753/0001-90	R\$ 36,5000
07/12/2023 13:28:26	01.931.411/0007-59	R\$ 36,3000
07/12/2023 13:29:01	37.722.924/0001-01	R\$ 31,0000
07/12/2023 13:34:47	07.655.264/0001-22	R\$ 38,5000
07/12/2023 13:39:43	49.389.734/0001-01	R\$ 34,1000
07/12/2023 13:53:57	07.655.264/0001-22	R\$ 37,5000

Fl nº 125

Mensagens do chat do Item 110

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 13:24:27	O item 110 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 13:44:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 110. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 31,0000 e R\$ 34,1000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:49:25 do dia 07/12/2023.
Sistema	07/12/2023 13:49:26	A etapa fechada do item 110 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	07/12/2023 13:49:26	A etapa fechada foi reiniciada para o item 110. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 36,3000, R\$ 36,5000 e R\$ 38,5000, poderá enviar um lance único e fechado até às 13:54:26 do dia 07/12/2023.
Sistema	07/12/2023 13:54:26	A etapa fechada do item 110 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 37,5000.
Sistema	07/12/2023 13:54:26	O item 110 está encerrado.
Sistema para o participante 37.722.924/0001-01	11/12/2023 11:55:01	Sr. Fornecedor POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ 37.722.924/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 110. Prazo para encerrar o envio: 14:54:00 do dia 11/12/2023. Justificativa: envio da proposta atualizada no prazo determinado..
pelo participante 37.722.924/0001-01	11/12/2023 12:14:51	O item 110 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:14:51 de 11/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ 37.722.924/0001-01.
Sistema	11/12/2023 14:51:00	O item 110 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2023 15:01:00.
Sistema	12/12/2023 10:45:47	O item 110 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2023 10:55:47.

Eventos do Item 110

Data/Hora	Descrição
11/12/2023 11:55:01	Fornecedor POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ 37.722.924/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2023 14:54:00. Motivo: envio da proposta atualizada no prazo determinado..
11/12/2023 12:14:51	Fornecedor POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ 37.722.924/0001-01 finalizou o envio de anexo.
13/12/2023 11:54:43	Fornecedor POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ 37.722.924/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 31,0000.
13/12/2023 11:55:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

Intenção de recurso na habilitação:

11/12/2023 15:01:00

12/12/2023 10:55:47

1226

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo 2ª BdaInfSI) e Unidade Administrativamente Vinculada, com sede na Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado pelo Coronel LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS, nomeado pelo Boletim Interno nº 74 de 18 de abril de 2023, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, portador do CPF nº 027.932.167-80 e Carteira de Identidade (RG) nº 011157544-5 EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), Edição nº 224, Seção 3, de 27 de novembro de 2023, pág 40, processo administrativo nº 64308.011765/2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e insumos diversos, especificados nos itens 2, 3, 5, 8, 10, 17, 18, 26, 34, 45, 47, 50, 54, 55, 60, 61, 53, 66, 67, 78, 79, 82, 86, 91, 95, 96, 97, 103, 104, 105, 106 e 110 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

37.822.924/0001-01 – POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, representada pela Sra POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CPF: 523.228.572-53., sediada na Travessa Aderson de Menezes, nº 32, sala 01, bairro São Jorge, Manaus/AM, CEP 69.033-110.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
2	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio nº 4, cor: azul, tipo entintada, comprimento: 17 cm, Largura: 10 cm. Marca de referência:	STAR PRINT	UND	160	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00

	Pilot ou outra de qualidade igual ou superior.					
3	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio nº 4, cor: preta, tipo entintada, comprimento: 17 cm, Largura: 10 cm. Marca de referência: Pilot ou outra de qualidade igual ou superior.	STAR PRINT	UND	158	R\$ 6,00	R\$ 948,00
5	Apagador quadro branco, design ergonômico, material Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 6 cm, altura 5 cm. Característica adicional: funciona também como estojo, com capacidade para dois marcadores. Marca de referência: Pilot ou outra de qualidade igual ou superior.	STAR PRINT	UND	370	R\$ 3,00	R\$ 1.110,00
8	Barbante Cru, quantidade de fios 8 un, acabamento superficial torcidos, cor branca, rolo com 185 metros. Marca de referência: Euro Roma ou outra de qualidade igual ou superior.	EURO ROMA	UND	593	R\$ 5,30	R\$ 3.142,90
10	Bola futebol society, material 100% Termoplástico Poliuretano, peso cheia: 420 - 435 g, circunferência: 66,5 a 67,5 cm, características adicionais: com capsula Sis que isola a agulha e protege a câmara, miolo: removível e lubrificado e dupla camada de colagem que reforça ainda mais a junção dos gomos. Marca de referência: Penalty ou outra de qualidade igual ou superior.	MAGUSSY	UND	80	R\$ 69,90	R\$ 5.592,00
17	Caixa Dupla articulável para correspondência. Cor Fumê, material: poliestireno, com hastes metálicas para garantir a perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio. Espessura de parede 3mm de espessura de parede; Altura: 30 MM, Comprimento: 370 MM, Largura : 250 MM. Marca de referência: Acrimet ou outra de qualidade igual ou superior.	MENNO	UND	356	R\$ 22,50	R\$ 8.010,00
18	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos. Com visor lcd, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 4 operações básicas. Memória e desligamento automático, com funcionamento a pilha. Tamanho: 68 mm x 106 mm x 19mm. Marca de referência: CIS ou outra de qualidade igual ou superior.	YINS	UND	183	R\$ 14,50	R\$ 2.653,50
26	Caneta para retro-projetor, com alta	FUTURO	UND	649	R\$ 1,70	R\$ 1.103,30

	fixação e a prova de água, com ponta poliacetal 2.0 mm (ponta média), Tinta á base de álcool, cor azul; Marca de referência: Pointer ou outra de qualidade igual ou superior.					
34	Cinta elástica, material: látex, cor: amarelo, largura: fino, medidas do produto: 1,5mm x 2mm x 8cm. Apresentação: pacote 500 g. Marca de referência: Mercur ou outra de qualidade igual ou superior.	REDBOR	Pct 500 g	528	R\$ 13,30	R\$ 7.022,40
45	Envelope, tipo: Kraft, cor: Pardo, gramatura: 80 g/m², dimensões: 229 x 324 mm. Apresentação pacote com 100 envelopes. Marca de referência: Scrity ou outra de qualidade igual ou superior.	GPK	Pct 100 Unid	417	R\$ 35,00	R\$ 14.595,00
47	Estilete, material do corpo: plástico, largura da lâmina: 18mm, material da lâmina: aço, características adicionais: tipo retrátil, cor: variada. Marca de referência: Melfi ou outra de qualidade igual ou superior.	LIKE	UND	614	R\$ 2,03	R\$ 1.246,42
50	Filme plastificação documento, material: polaseal, comprimento 80 mm, largura 110 mm, espessura 0,05 mm. Característica adicional: com solda, cor: incolor. Apresentação: pacote com 100 unidades. Marca de referência: Mares ou outra de qualidade igual ou superior.	LASSANE	Pct 100 Unid	254	R\$ 18,00	R\$ 4.572,00
54	Fita adesiva embalagem, material base resina e borracha sintética, comprimento 50 metros, largura 45,50 mm, espessura 0,14 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes; Apresentação: Rolo de 50 metros. Marca de referência: Adelbras ou outra de qualidade igual ou superior.	KORETECH	Rolo 50 m	895	R\$ 2,77	R\$ 2.479,15
55	Fita adesiva; Dimensões do produto: 12 mm x 30 m (Largura x Comprimento); Material: polipropileno transparente; Apresentação: Rolo de 30 metros. Marca de referência: Adere ou outra de qualidade igual ou superior.	KORETECHV	Rolo 30 m	764	R\$ 1,10	R\$ 840,40
60	Grampeador tipo pistola, grampeador de pressão de alvos (tipo tapeceiro), grampo de 106/4 a 106/14 mm, corpo em aço, cabo com proteção de mão, controle de pressão, com extrato de grampos de 4 a 14 mm. Marca de referência: BRW ou outra de qualidade igual ou superior.	JOCAR	UND	193	R\$ 30,00	R\$ 5.790,00
61	Grampeador, material: chapa de aço,	FUTURO	UND	183	R\$ 8,60	R\$ 1.573,80

	tipo mesa, cor: preto; Material base: base em polietileno e coberto em resina termoplástica; Fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, com mola resistente com retração automática; capacidade de carga de um pente de grampos 26/6; Marca de referência: Genmes ou outra de qualidade igual ou superior.					
63	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/4 - 4 mm , uso grampeador de pistola; Apresentação: caixa com 50 Und.. Marca de referência: ACC ou outra de qualidade igual ou superior.	CHAPARRAU	Cx 50 Und	402	R\$ 14,00	R\$ 5.628,00
66	Grampo trilho encadernador, material aço comprimento 180 mm, tipo lingueta, aplicação fixação de folhas em processos, tipo espelho garra, cor: prata, caixa com 50 unidades. Marca de referência: JOCAR ou outra de qualidade igual ou superior.	CHAPARRAU	Caixa 50 unid	371	R\$ 7,00	R\$ 2.597,00
67	Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 195 mm, tipo garra, aplicação fixação de folhas em processos, tratamento superficial plástico, tipo espelho garra, cor: Branca, caixa com 50 unidades. Marca de referência: JOCAR ou outra de qualidade igual ou superior.	NACIONAL	Caixa 50 unid	372	R\$ 7,50	R\$ 2.790,00
78	Papel Couchê Branco A4 210 x 297mm 180g/m², cor: branco; Apresentação: embalagem com 50 folhas. Marca de referência: Suzano ou outra de qualidade igual ou superior	SHOPOW EAGLE	Embalagem 50 folhas	978	R\$ 14,00	R\$ 13.692,00
79	Papel fotográfico, para impressão a jato de tinta, Tamanho da folha 210 mm x 297 mm; Características adicionais: brilhante, secagem instantânea e impressão à prova d'água. Apresentação: Pacote com 50 folhas. Marca de referência: Masterprint ou outra de qualidade igual ou superior.	MASTER PRINT	Pct 50 folhas	921	R\$ 18,00	R\$ 16.578,00
82	Papel higiênico, material: 100% celulose, comprimento 500 metros, largura 10 cm, tipo: liso, quantidade folhas: duplas, cor: branca; Característica adicional: Macio. Marca de referência: Isapel ou outra de qualidade igual ou superior.	LIRIOS DO CAMPO	UND	2761	R\$ 17,26	R\$ 47.654,86

86	Pasta catálogo, material: papelão revestido de material plástico PVC, cor: Preto, com 4 colchetes latonados para fixação, contendo visor para identificação e contendo 50 envelopes plásticos de 0,10 mm de espessura; Dimensões do produto: 315 mm x 225 mm. Marca de referência: ACP ou outra de qualidade igual ou superior.	DAC	UND	472	R\$ 11,00	R\$ 5.192,00
91	Perfurador de papel, 2 furos para até 35 folhas de 75g/m², material: metal, apoio da base em polietileno e reservatório de resíduos, pinos perfuradores e molas em aço; Dimensões do produto: 148 mm x 114 mm x 67 mm, diâmetro do furo 7 mm e distância entre os furos 80 mm; Característica adicional: margeador em aço inoxidável. Marca de referência: Jocar Office ou outra de qualidade igual ou superior.	LIKE	UND	149	R\$ 32,00	R\$ 4.768,00
95	Porta documentos vertical, material: PVC Cedro e PVC Cristal, dimensões do produto: 297 mm x 210 mm. com ilhós para fixação; Característica adicional: Utilização Papel A4; Marca de referência: ACP ou outra de qualidade igual ou superior.	DAC	UND	272	R\$ 6,00	R\$ 1.632,00
96	Prancheta portátil, tipo: ofício A4, com prendedor metal, material: madeira; Dimensões do produto: comprimento 350 mm largura 250 mm, espessura: 3 mm. Marca de referência: Acrimet ou outra de qualidade igual ou superior.	STALO	UND	407	R\$ 4,00	R\$ 1.628,00
97	Prendedor papel, de 41 mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, dimensões aprox.: corpo 41 mm, capacidade para prender até 120 folhas de papel 75 g/m². Apresentação: caixa com 12 unidades. Marca de referência: CIS ou outra de qualidade igual ou superior.	VINS	Caixa 12 unid	915	R\$ 10,00	R\$ 9.150,00
103	Tesoura Inox Cabo Plástico 14 cm, tipo escolar, material cabo: resina termoplástica, material lâmina: inox. Marca de referência: Mundial ou outra de qualidade igual ou superior.	JOCAR	UND	203	R\$ 2,00	R\$ 406,00
104	Tesoura Inox Cabo Plástico 21 cm, tipo escolar, material cabo: resina termoplástica, material lâmina: inox. Marca de referência: Mundial ou outra de qualidade igual ou superior.	FUTURO	UND	203	R\$ 5,70	R\$ 1.157,10
105	Tinta para carimbo, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada de carimbo. Apresentação: frasco 40 ml. Cor: Azul. Marca de referência:	STAR PRINT	Frasco 40 ml	344	R\$ 2,97	R\$ 1.021,68

	Radex ou outra de qualidade igual ou superior.					
106	Tinta para carimbo, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada de carimbo. Apresentação: frasco 40 ml. Cor: vermelho. Marca de referência: Radex ou outra de qualidade igual ou superior.	STAR PRINT	Frasco 40 ml	163	R\$ 2,97	R\$ 484,11
110	Marmitta Descartável - material: alumínio, tamanho: nº 9, características adicionais: tampa de alumínio / fechamento a máquina.	FORMPACK	Caixa 100 UN	2650	R\$ 31,00	R\$ 82.150,00
VALOT TOTAL					R\$ 258.327,62	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.1.1 *Participante – UASG 160137–3º Batalhão de Infantaria de Selva:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de dezembro de 2023.

POLLYANA MELO DA SILVA
LUSTOSA:37722924000101

Assinado de forma digital por
POLLYANA MELO DA SILVA
LUSTOSA:37722924000101
Dados: 2023.12.19 15:52:32 -04'00'

POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA



Representante legal do CONTRATANTE

LUIS FELIPE SIMOES

RAMOS:0279321678

0

Assinado de forma digital por LUIS

FELIPE SIMOES

RAMOS:02793216780

Dados: 2023.12.20 11:07:12 -04'00'

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS- Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo 2ª BdaInfSI) e Unidade Administrativamente Vinculada, com sede na Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado pelo Coronel LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS, nomeado pelo Boletim Interno nº 74 de 18 de abril de 2023, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, portador do CPF nº 027.932.167-80 e Carteira de Identidade (RG) nº 011157544-5 EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), Edição nº 224, Seção 3, de 27 de novembro de 2023, pág 40, processo administrativo n.º 64308.011765/2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e insumos diversos, especificados nos itens 1, 7, 39, 40, 44, 64, 71, 72, 73, 74, 85, 92, 93, 99, 100 e 102 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

36.999.628/0001-90 – M.V. COMÉRCIO, representada pelo Sr MARCOS VINICIUS M. DE SOUZA, CPF 014.629.842-07, sediada Rua Dr Amaro Alencar nº 832 A, São Raimundo, Manaus/AM, CEP 69.027-031.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
1	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato da cabeça redondo, cor azul, comprimento 10mm aplicação mapa. Caixa com 50 unidades. Marca de referência: ACC ou outra de qualidade igual ou superior.	JOCAR	Cx 50 Unid	246	R\$ 3,15	R\$ 774,90



7	Balde plástico, com alça arame galvanizado, capacidade 12 litros, cores preta, tamanho médio. Marca de referência: Nove54 ou outra de qualidade igual ou superior.	ARQPLAST	UND	598	R\$ 7,17	R\$ 4.287,66
39	Colchonete para ginástica, material: espuma poliuretano, revestimento: plastificado, densidade: 20, medindo 160 cm de comprimento, 50 cm de largura x 2 cm de altura x 12 de recuo inferior. Marca de referência: Polimet ou outra de qualidade igual ou superior.	KANXA	UND	335	R\$ 110,00	R\$ 36.580,00
40	Colete dupla face, com elástico na junção, duplamente reforçado envolvido por tecido, com costuras duplas nas laterais e costas. Material 100% poliéster, tamanho Único G – adulto. Marca de referência: Polimet ou outra de qualidade igual ou superior.	KANXA	UND	157	R\$ 34,00	R\$ 5.338,00
44	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco com 18 ml, aplicação papel comum. Marca de referência: BRW ou outra de qualidade igual ou superior.	LOCAR	Frasco 18 ml	613	R\$ 2,13	R\$ 1.305,69
64	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13, uso grampeador de mesa até 100 folhas. Apresentação: Caixa com 5000 Unidades. Marca de referência: BRW ou outra de qualidade igual ou superior.	JOCAR	Cx 5000 Und	412	R\$ 40,00	R\$ 16.480,00
71	Livro protocolo de correspondência 1/4, material papel off-set, dimensões do material: Capa: 215 x 157 mm, Miolo: 205 x 150 mm, capa dura plastificada gramatura 120 g/m², folhas internas papel Off-set 56 g/m², pautadas e numeradas sequencialmente, quantidade de folhas 100. Cor: Preta Marca de referência: Grafset ou outra de qualidade igual ou superior.	GRAFSET	UND	573	R\$ 10,10	R\$ 5.787,30
72	Medalha 30mm, cor: Bronze, com Fita nº 03, fabricada em liga metálica e banho duplo, categoria de Honra ao Mérito; Dimensões do produto: Diâmetro 35mm e espessura da borda: 1,6 mm Marca de referência: Gedeval ou outra de qualidade igual ou superior.	VITÓRIA	UND	320	R\$ 4,23	R\$ 1.353,60
73	Medalha 30mm, cor: Dourada, com Fita nº 03, fabricada em liga metálica e banho duplo, categoria de Honra ao Mérito; Dimensões do produto: Diâmetro 35mm e espessura da borda: 1,6 mm Marca de referência: Gedeval	VITÓRIA	UND	320	R\$ 4,23	R\$ 1.353,60

	ou outra de qualidade igual ou superior.					
74	Medalha 30mm, cor: Prata, com Fita nº 03, fabricada em liga metálica e banho duplo, categoria de Honra ao Mérito; Dimensões do produto: Diâmetro 35mm e espessura da borda: 1,6 mm Marca de referência: Gedeval ou outra de qualidade igual ou superior.	VITÓRIA	UND	320	R\$ 4,23	R\$ 1.353,60
85	Pasta arquivo, com abas e elástico, plástica ofício, material: polipropileno, espessura do material: 0,50 mm; Dimensões do produto: 335 mm x 245 mm x 40 mm (C x L x A). Marca de referência: Polibras ou outra de qualidade igual ou superior.	ACP	UND	452	R\$ 4,00	R\$ 1.808,00
92	Pilha alcalina 1,5 Volts, tamanho médio, tipo comum, modelo AA. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº08, de 03/09/2012. Apresentação: Embalagem com 4 unidades. Marca de referência: Elgin ou outra de qualidade igual ou superior.	ARTEK	Embalagem 4 unid	324	R\$ 5,50	R\$ 1.782,00
93	Pilha alcalina 1,5 Volts, tamanho médio, tipo comum, modelo AAA. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº08, de 03/09/2012. Apresentação: embalagem com 4 unidades. Marca de referência: Elgin ou outra de qualidade igual ou superior.	ARTEK	Embalagem 4 unid	826	R\$ 5,00	R\$ 4.130,00
99	Rede de futebol, material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra ações (U.V.), dimensões: 7,50 x 2,50 x 1,50M, Malha 16, Fio 2,50 mm corda trançada. Apresentação: Embalagem com um Par de Redes. Marca de referência: Plumaesportes ou outra de qualidade igual ou superior.	MASTER	PAR	23	R\$ 543,20	R\$ 12.562,60
100	Rede de vôlei, dimensões: malha 10cm x 10 cm, Fio 2,5mm, Med:	MASTER	UND	22	R\$ 462,50	R\$ 10.175,00

	8,50m x 1 M em corda trançada, esticador de PVC rígido, lona emborrachada. Marca de referência: Pluma esportes ou outra de qualidade igual ou superior.					
102	Régua escritório, material: plástico reciclado, comprimento 50 cm, largura 3,5 cm, graduação centímetro / polegada, tipo material flexível. Marca de referência: Waleu ou outra de qualidade igual ou superior.	DELLO	UND	363	R\$ 2,70	R\$ 980,10
VALOT TOTAL					R\$ 106.052,05	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.1.1 *Participante – UASG 160137–3ª Batalhão de Infantaria de Selva:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS VINICIUS M DE SOUZA:3699962800019
0
MARCOS VINICIUS M. DE SOUZA

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS M DE
SOUZA:36999628000190
Dados: 2023.12.15 10:23:14 -04'00'

Representante legal do CONTRATANTE

LUIS FELIPE SIMOES
RAMOS:02793216780

Assinado de forma digital por LUIS
FELIPE SIMOES
RAMOS:02793216780
Dados: 2023.12.19 11:33:14 -04'00'

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS- Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo 2ª BdaInfSI) e Unidade Administrativamente Vinculada, com sede na Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado pelo Coronel LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS, nomeado pelo Boletim Interno nº 74 de 18 de abril de 2023, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, portador do CPF nº 027.932.167-80 e Carteira de Identidade (RG) nº 011157544-5 EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), Edição nº 224, Seção 3, de 27 de novembro de 2023, pág 40, processo administrativo nº 64308.011765/2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e insumos diversos, especificados nos itens 6, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 36, 37, 38, 41, 49, 57, 59, 65, 69, 70, 77, 84, 87, 90, 98, 101 e 108 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

32.969.749/0001-38 – R. G. XAVIER GUIMARAES, representada pelo Sr DILSON J. S. GUIMARAES, CPF 510.700.902-63, sediada Delfim de Souza, nº 1000, bairro Petrópolis, Manaus/AM, CEP 69.063-460.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
6	Apontador lápis, material plástico, com lâmina apontadora, tipo escolar, cores variadas, quantidade furos 1, característica adicional com depósito redondo. Marca de referência: CIS ou outra de qualidade igual ou superior.	JOCAR	UND	550	R\$ 0,99	R\$ 544,50
13	Borracha apagadora escrita, material	JOCAR	UND	266	R\$ 0,80	R\$ 212,80

Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva – UASG 160515. Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, (SALC). Endereço: Área Cap Nobuo Oba, S/N, Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira – AM, CEP 69750-000
E-mail: gcalc2bdaifsi@gmail.com

LUIS FELIPE SIMOES
RAMOS:0279321678
0

Assinado de forma digital por
LUIS FELIPE SIMOES
RAMOS:0279321678
Dados: 2023.12.26 12:16:21
-0400-

R. G. XAVIER
GUIMARAES LTDA
32969749000138

Assinado eletronicamente por R. G. XAVIER
GUIMARAES LTDA 32969749000138
DN: C=BR, O=CP Brasil, S=AM, L=Manaus, OU=AC
SOLTEI Manaus v0, CN=XAVIER GUIMARAES LTDA
32969749000138
OU=Assinador de Documentos
Assinado em 2023.12.26 12:16:21
Certificado em 2023.12.26 12:16:21
Data: 2023.12.26 12:16:21
Full-PhantomPDF Versão: 9.1.1

	borracha, comprimento: 50MM, Altura: 10 MM Largura: 35 MM, cor branca; Característica adicional: com capa protetora ergonômica. Marca de referência: Léo Léo ou outra de qualidade igual ou superior.					
19	Caneta esferográfica, material do corpo poliestireno sem PVC, modelo sextavado, material tampa: polipropileno da mesma cor da tinta, material da ponta: bronze/prata niquelada, material da esfera: carboneto de tungstênio, Tinta: de alta qualidade e secagem rápida. Tamanho da escrita: 1 mm (média), dimensões do produto: altura 145 mm, largura 10 mm. Cor da tinta: Azul. Apresentação: caixa com 50 unidades. Marca de referência: Compactor ou outra de qualidade igual ou superior.	COMPACTOR	Caixa 50 Unid	353	R\$ 21,00	R\$ 7.413,00
20	Caneta esferográfica, material do corpo poliestireno sem PVC, modelo sextavado, material tampa: polipropileno da mesma cor da tinta, material da ponta: bronze/prata niquelada, material da esfera: carboneto de tungstênio, Tinta: de alta qualidade e secagem rápida. Tamanho da escrita: 1 mm (fina), dimensões do produto: altura 145 mm, largura 10 mm. Cor da tinta: Preta. Apresentação: caixa com 50 unidades. Marca de referência: Compactor ou outra de qualidade igual ou superior.	COMPACTOR	Caixa 50 Unid	350	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
21	Caneta esferográfica, material do corpo poliestireno sem PVC, modelo sextavado, material tampa: polipropileno da mesma cor da tinta, material da ponta: bronze/prata niquelada, material da esfera: carboneto de tungstênio, Tinta: de alta qualidade e secagem rápida. Tamanho da escrita: grossa, dimensões do produto: altura 145 mm, largura 10 mm. Cor da tinta: Vermelho. Apresentação: caixa com 50 unidades. Marca de referência: Compactor ou outra de qualidade igual ou superior.	COMPACTOR	Caixa 50 Unid	355	R\$ 20,00	R\$ 7.100,00
22	Caneta marca-texto, material Corpo em resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de água e corantes, tipo ponta fluorescente, cor amarelo, características adicionais Ponta de 4mm. Marca de referência: CIS ou outra de qualidade igual ou superior.	JOCAR	UND	650	R\$ 1,20	R\$ 780,00
23	Caneta para quadro branco, material corpo em resina termoplástica, ponta 4mm redonda e tinta à base de água e corantes, cor azul. Marca de	JOCAR	UND	648	R\$ 1,48	R\$ 959,04

	referência: CIS ou outra de qualidade igual ou superior.					
24	Caneta para quadro branco, material corpo em resina termoplástica, ponta 3mm redonda e tinta à base de água e corantes, cor preto. Marca de referência: CIS ou outra de qualidade igual ou superior.	JOCAR	UND	646	R\$ 1,49	R\$ 962,54
25	Caneta para quadro branco, material corpo em resina termoplástica, ponta 3mm redonda e tinta à base de água e corantes, cor vermelho. Marca de referência: CIS ou outra de qualidade igual ou superior.	JOCAR	UND	646	R\$ 1,50	R\$ 969,00
27	Caneta para retro-projetor, com alta fixação e a prova de água, com ponta poliacetal 2.0 mm (ponta média), Tinta à base de álcool, cor preto; Marca de referência: Pointer ou outra de qualidade igual ou superior.	JOCAR	UND	645	R\$ 1,50	R\$ 967,50
28	Caneta para retro-projetor, com alta fixação e a prova de água, com ponta poliacetal 2.0 mm (ponta média), Tinta à base de álcool, cor vermelha; Marca de referência: Pointer ou outra de qualidade igual ou superior.	JOCAR	UND	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
36	Clipes para papel, niquelado, tamanho 8/0, material arame de aço revestido, resistente a oxidação, formato paralelo tamanho largura 23 mm x altura 57 mm. Apresentação caixa com 100 unidades. Marca de referência: BRW ou outra de qualidade igual ou superior.	CHAPARRAU	Caixa 100 Unid	917	R\$ 5,13	R\$ 4.704,21
37	Cola tipo bastão; Composição: resina, PVA (Acetato de Polivinila) glicerina, água e conservantes, cor branca, aplicação papel. Apresentação: Tubo de 40 gramas. Marca de referência: BRW ou outra de qualidade igual ou superior.	LEO E LEO	Tubo 40 g	378	R\$ 2,00	R\$ 756,00
38	Cola tipo líquida; Composição: resina PVA (Acetato de Polivinila), cor branca, aplicação papel. Apresentação: Tubo de 40 gramas. Marca de referência: CIS ou outra de qualidade igual ou superior.	FRAMA	Tubo 40 g	542	R\$ 1,65	R\$ 894,30
41	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 180 ml, aplicação água, características adicionais ABNT/NBR 25.865, cor branco. Apresentação Caixa com 2500 unid. Marca de referência: Cristalcopo ou outra de qualidade igual ou superior.	CRISTALCOPO	Caixa 2500 unid	247	R\$ 95,50	R\$ 23.588,50
49	Extrator de grampo, tipo: espátula, medida: comprimento 15 cm, material: aço inox. Marca de	JOCAR	UND	258	R\$ 1,60	R\$ 412,80



	referência: ACC ou outra de qualidade igual ou superior.					
57	Fita dupla face; Dimensões do produto: 12 mm x 30 m (Largura x Comprimento); Material: liner de silicone, filme de polipropileno e adesivo acrílico à base de água; Apresentação: Rolo de 30 metros. Marca de referência: Adere ou outra de qualidade igual ou superior.	AMAZON	Rolo 30 m	771	R\$ 2,95	R\$ 2.274,45
59	Fita isolante; Dimensões do produto: 18 mm x 20 m (Largura x Comprimento); Material: Vinil; Apresentação: Rolo de 30 metros. Características adicionais: retardador de chamas, alongamento na ruptura em 250%, suporta os interpérios na faixa de 0°C a 105°C. Aplicação baixa voltagem. Marca de referência: Tigre ou outra de qualidade igual ou superior.	AMAZON	Rolo 20 m	390	R\$ 3,30	R\$ 1.287,00
65	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, uso grampeador de mesa até 50 folhas; Apresentação: caixa com 5000 grampos. Marca de referência: BRW ou outra de qualidade igual ou superior.	JOCAR	Caixa 5000 unid	411	R\$ 3,60	R\$ 1.479,60
69	Lápis preto, material corpo madeira sextavado, diâmetro carga 2, dureza carga 2B, características adicionais com borracha apagadora, material carga: grafite. Marca de referência: Tris ou outra de qualidade igual ou superior.	JOCAR	UND	847	R\$ 0,65	R\$ 550,55
70	Livro ata, material papel off set, dimensões do material: Capa: 310 x 217 mm, Miolo: 300 x 211 mm, capa dura plastificada gramatura 120 g/m², folhas internas papel Offset 56 g/m², pautadas e numeradas, quantidade de folhas 100. Marca de referência: Grafset ou outra de qualidade igual ou superior.	SÃO DOMINGOS	UND	629	R\$ 11,00	R\$ 6.919,00
77	Papel contact adesivo transparente, material: plástico, tipo contact, cor: incolor, gramatura 60 g/m², medida : 45cm x 45 Metros, acabamento superficial brilhante, espessura: 40 micras. Apresentação: rolo com 25 metros. Marca de referência: Colacril ou outra de qualidade igual ou superior.	LEO E LEO	UND	395	R\$ 48,00	R\$ 18.960,00
84	Papel Sulfite A4, tipo: office, tamanho: 210 mm x 297 mm,	CHAMEX	Embalag em 500	3.184	R\$ 23,00	R\$ 73.232,00

	gramatura: 75 g/m², alcalino, com 95% de brancura e 92 de opacidade, com certificação: Cerflor / Iso 14001. Apresentação: Embalagem com 500 folhas. Cor: Branco. Marca de referência: Navigator ou outra de qualidade igual ou superior.		Folhas			
87	Pasta com grampo trilho, material: cartolina plastificada, cartão duplex plastificado colorido. Cor: Preta. Material grampo: plástico ou trilho metal, dimensões do produto: 335 mm x 230 mm. Marca de referência: Polibras ou outra de qualidade igual ou superior.	DELLO	UND	410	R\$ 1,80	R\$ 738,00
90	Pasta suspensa em cartão marmorizado, plastificada, gramatura: 305g/m², cor: amarela, com haste e grampo plástico, dimensões do produto: 361 x 240 mm, espessura: 0,31 mm. Apresentação: caixa com 25 unidades. Marca de referência: Policart ou outra de qualidade igual ou superior.	FRAMA	Cx com 25 Und	412	R\$ 52,00	R\$ 21.424,00
98	Prendedor papel, de 51 mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, dimensões aprox.: corpo 51 mm, capacidade para prender até 150 folhas de papel 75 g/m2. Apresentação: caixa com 12 unidades. Marca de referência: CIS ou outra de qualidade igual ou superior.	CHAPARRAU	Caixa 12 unid	915	R\$ 12,50	R\$ 11.437,50
101	Régua escritório, material: aço, comprimento 30 cm, largura 3,5 cm, graduação centímetro / polegada, tipo material flexível. Marca de referência: Waleu ou outra de qualidade igual ou superior.	WALEU	UND	368	R\$ 0,90	R\$ 331,20
108	Guardanapo De Papel, largura 33,50 cm, Comprimento 33,50cm, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Extra Macio.	JAKSPEL	UND	9102	R\$ 2,65	R\$ 24.120,30
VALOT TOTAL					R\$ 220.750,49	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.1.1 Participante – UASG 160137–3º Batalhão de Infantaria de Selva:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contratado decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de dezembro de 2023.

R. G. XAVIER
GUIMARAES LTDA
32969749000138
DILSON J. S. GUIMARAES
 Representante legal do CONTRATANTE

Assinado digitalmente por R. G. XAVIER GUIMARAES
 LTDA:32969749000138
 DN: C=BR, O=MCP-Bras, S=AM, L=Maués, OU=AC
 SOLUTI Maués, OU=278926390175
 +OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=R. G.
 XAVIER GUIMARAES LTDA:32969749000138
 Postal: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023.12.16 08:47:52
 Fonte: PKCS#10 Versão: 3.7.1

LUIS FELIPE SIMOES
RAMOS:027932167
80

Assinado de forma digital
 por LUIS FELIPE SIMOES
 RAMOS:02793216780
 Dados: 2023.12.26 12:20:11
 -04'00'

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS- Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo 2ª BdaInfSI) e Unidade Administrativamente Vinculada, com sede na Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado pelo Coronel LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS, nomeado pelo Boletim Interno nº 74 de 18 de abril de 2023, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, portador do CPF nº 027.932.167-80 e Carteira de Identidade (RG) nº 011157544-5 EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), Edição nº 224, Seção 3, de 27 de novembro de 2023, pág 40, processo administrativo nº 64308.011765/2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e insumos diversos, especificados nos itens 11, 12, 29, 30, 43, 46, 88 e 89 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

42.273.955/0001-62 – BH COEMRCIO, representada pela Sra ERIKA DOS SANTOS MUNIZ, CPF: 644.913.402-00, sediada Av 7 de Setembro, nº 855, bairro Centro, Manaus/AM.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
11	Bola vôleibol, material microfibr, circunferência: 65 – 67 cm, peso cheia: 260 a 280g, características adicionais: cor:colorida, com capsula Sis que isola a agulha e protege a câmara, miolo: removível e lubrificado e dupla camada de colagem que reforça ainda mais a	PENALTY	UND	81	R\$ 62,00	R\$ 5.022,00

	junção dos gomos. Aplicação: Volei de julho. Marca de referência: Rainha ou outra de qualidade igual ou superior.					
12	Bomba de ar, Material Corpo: Plástico, Material Bico: Aço inoxidável, Tamanho: médio, Características Adicionais: Dupla Ação, Bico 7 MM. Marca de referência: Kanxa ou outra de qualidade igual ou superior.	PENALTY	UND	46	R\$ 24,74	R\$ 1.138,04
29	Capa para encadernação, material Pvc - cloreto de polivinila, tipo A4, cor incolor - Transparente, formato retangular 210 mm x 297 mm, espessura 0,30 mm. Apresentação Pacote 100 Unidades. Marca de referência: Marpax ou outra de qualidade igual ou superior.	LASSANE	Pct 100 Unid	1350	R\$ 27,00	R\$ 36.450,00
30	Capa para encadernação, material Pvc - cloreto de polivinila, tipo A4, cor preta, formato retangular 210 mm x 297 mm, espessura 0,30 mm. Apresentação Pacote 100 Unidades. Marca de referência: Marpax ou outra de qualidade igual ou superior.	LASSANE	Pct 100 Unid	279	R\$ 19,99	R\$ 26.966,51
43	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 50 ml, aplicação água, características adicionais ABNT/NBR 25.865, cor branco; Apresentação Caixa com 5000 unid. Marca de referência: Cristalcoipo ou outra de qualidade igual ou superior.	CRISTALCOIPO	Caixa 5000 unid	279	R\$ 134,00	R\$ 37.386,00
46	Espiral encadernação, material PVC semi rígido, diâmetro 17 mm, comprimento 330 mm, fio 1,9 mm, cor preta, encaderna até 100 folhas. Apresentação pacote com 100 unidades. Marca de referência: Plastline ou outra de qualidade igual ou superior.	LASSANE	Pct 100 Unid	527	R\$ 29,00	R\$ 15.283,00
88	Pasta lombada estreita A-Z, tipo: Ofício com visor, dimensões do produto: 350 mm x 280 mm, dorso 53 mm, cor: preto. Revestivemos externo com PP e interno com papel branco, com olhal niquelado fixo na pasta de alta precisão. Marca de referência: Chies ou outra de qualidade igual ou superior.	CHIES	UND	659	R\$ 9,84	R\$ 6.484,56
89	Pasta lombada larga A-Z, tipo: Ofício com visor, dimensões do produto: 285 mm x 345 mm, dorso 73mm, cor: preto. Revestivemos externo com PP e interno com papel branco, com olhal niquelado fixo na pasta de alta	CHIES	UND	658	R\$ 9,50	R\$ 6.251,00

precisão. Marca de referência: Chies ou outra de qualidade igual ou superior.					
VALOT TOTAL					R\$ 134.981,11

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.1.1 *Participante – UASG 160137–3º Batalhão de Infantaria de Selva:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 6.8.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11.** Mantiverem sua proposta original.
- 6.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.13.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. Por razão de interesse público;

10.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA DOS SANTOS MUNIZ
Data: 15/12/2023 11:49:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERIKA DOS SANTOS MUNIZ
Representante legal do CONTRATANTE

LUIS FELIPE SIMOES Assinado de forma digital por LUIS
FELIPE SIMOES
RAMOS:02793216780 RAMOS:02793216780
Dados: 2023.12.19 11:33:55 -04'00'

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS- Cel
Ordenador de Despesas da atividade e meio finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo 2ª BdaInfSI) e Unidade Administrativamente Vinculada, com sede na Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado pelo Coronel LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS, nomeado pelo Boletim Interno nº 74 de 18 de abril de 2023, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, portador do CPF nº 027.932.167-80 e Carteira de Identidade (RG) nº 011157544-5 EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), Edição nº 224, Seção 3, de 27 de novembro de 2023, pág 40, processo administrativo nº 64308.011765/2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e insumos diversos, especificados nos itens 31, 32 e 33 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

47.305.688/000181 – STAMP PRODUTOS, representada pelo Sr MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR, CPF 033.676.131-77, sediada Av Calogeras, nº 1313, bairro Centro, Campo Grande – MS, CEP 79004-380.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
31	Carimbo, material corpo madeira, material cabo madeira, material base madeira, tipo comum, diâmetro 3,5 cm, formato redondo, características adicionais: envernizado. Arte do carimbo conforme a solicitação do	CARIMBOS NYKON	UND	246	R\$ 19,90	R\$ 4.895,40

	órgão.					
32	Carimbo, material corpo madeira, material cabo madeira, material base madeira, tipo comum, diâmetro até 20 cm, formato retangular. Características adicionais: envernizado. Arte do carimbo conforme a solicitação do órgão.	CARIMBOS NYKON	UND	204	R\$ 29,95	R\$ 6.109,80
33	Carimbo tipo automático, auto-entintado, confeccionado em foto polímero, com espessura mínima de 3mm, corpo em material plástico, com estojo autoentintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Tamanho: diâmetro até 20 cm, formato retangular, cor preto.	CARIMBOS NYKON	UND	270	R\$ 24,90	R\$ 7.290,00
VALOT TOTAL					R\$ 17.728,20	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.1.1 *Participante – UASG 160137–3º Batalhão de Infantaria de Selva:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contratado decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de dezembro de 2023.

**MARCOS MIRANDA DE PAULA
JUNIOR 033.676.131-77**

Assinado de forma digital por MARCOS
MIRANDA DE PAULA JUNIOR
033.676.131-77
Dados: 2023.12.20 09:01:54 -04'00'

MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR
Representante legal do CONTRATANTE

**LUIS FELIPE SIMOES
RAMOS:02793216780**

Assinado de forma digital por LUIS
FELIPE SIMOES
RAMOS:02793216780
Dados: 2023.12.20 11:07:58 -04'00'

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS- Cel
Ordenador de Despesas da atividade e meio finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo 2ª BdaInfSI) e Unidade Administrativamente Vinculada, com sede na Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado pelo Major Thiago Leonardo Ferreira Cipriano, nomeado pelo Boletim Interno nº 18 de 25 de janeiro de 2024, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, portador do CPF nº 014.074.915-20 e Carteira de Identidade (RG) nº 010014415-3 EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), Edição nº 224, Seção 3, de 27 de novembro de 2023, pág 40, processo administrativo nº 64308.011765/2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e insumos diversos, especificados nos itens 35, 56 e 58 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10.614.075/0001-16 – TH COMERCIO, representada pelo Sr HERBERT PEREIRA TOMES, CPF: 851.194.663-20, sediada Av Japurá, nº 1037, bairro Praça 14, Manaus – AM, CEP 69.020-180.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
35	Clipes para papel, niquelado, tamanho 3/0, material arame de aço revestido, resistente a oxidação, formato paralelo tamanho largura 11 mm x altura 36 mm. Apresentação caixa com 100 unidades. Marca de referência: BRW ou outra de qualidade igual ou	CLIPS TOP	Caixa 100 Unid	918	R\$ 2,40	R\$ 2.203,20

	superior.					
56	Fita dupla face, alta fixação; Dimensões do produto: 24 mm x 2 m (Largura x Comprimento); Material: massa de adesivo acrílico transparente e Liner de polietileno. Característica adicional: Fixação de 800 gramas por 15 cm de fita; Apresentação: Rolo de 2 metros. Marca de referência: Adelbras ou outra de qualidade igual ou superior.	AMAZON TAPE	Rolo 2 m	773	R\$ 5,19	R\$ 4.011,87
58	Fita isolante de alta fusão; Dimensões do produto: 18 mm x 30 m (Largura x Comprimento), espessura de 0,76 mm; Material: Base de borracha sintética de etileno propileno; Apresentação: Rolo de 10 metros. Características adicionais: retardador de chamas, Isolação elétrica: até 69.000V. Marca de referência: Lorenzetti ou outra de qualidade igual ou superior.	AMAZON TAPE	Rolo 10 m	1090	R\$ 1,79	R\$ 1.951,10
VALOT TOTAL					R\$ 8.166,17	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.1.1 *Participante – UASG 160137–3º Batalhão de Infantaria de Selva:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de dezembro de 2023.

HERBERT PEREIRA
TOME:85119466320

Assinado de forma digital por
HERBERT PEREIRA
TOME:85119466320
Dados: 2024.02.08 14:48:44 -04'00'

HERBERT PEREIRA TOMES
Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO LEONARDO FERREIRA CIPRIANO
Data: 09/02/2024 12:04:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO LEONARDO FERREIRA CIPRIANO- Maj
Ordenador de Despesas da atividade e meio finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo 2ª BdaInfSI) e Unidade Administrativamente Vinculada, com sede na Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado pelo Coronel **LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS**, nomeado pelo Boletim Interno nº 74 de 18 de abril de 2023, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, portador do CPF nº 027.932.167-80 e Carteira de Identidade (RG) nº 011157544-5 EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), Edição nº 224, Seção 3, de 27 de novembro de 2023, pág 40, processo administrativo n.º 64308.011765/2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e insumos diversos, especificados nos itens 9, 16 e 48 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

35.471.891/0001-49 – MASTERCON, representada pelo Sr RONIOMAR KOSLOSKI JUNIOR, CPF: 095.511.139-00, sediada Av Santos Dumont, nº 2525, apto 102, bairro Monza, cidade Colombo, Curitiba – PR, CEP 83.403-500.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
9	Bloco adesivo, material celulose vegetal, cor variada, largura 38 mm x 50 mm, apresentação pacote com 4 unidades de 100 folhas cada. Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It. Marca de referência: MasterPrint ou outra de qualidade igual ou superior.	SM ETIQUETAS	Pct 4 Unid	2546	R\$ 3,10	R\$ 7.892,60

16	Caixa arquivo morto, material, plástico corrugado, dimensão/medidas: 36,0 x 13,5 x 25 cm, cores variadas. Característica adicional: com sistema de travamento na tampa. Marca de referência: Polibras ou outra de qualidade igual ou superior.	SM ETIQUETAS	UND	1532	R\$ 3,83	R\$ 5.867,56
48	Etiqueta adesiva, tipo: permanente, formato: retangular, tamanho da etiqueta: 25,4 x 101,6 mm; Apresentação pacote com 100 folhas com etiquetas, cor: branca; Compatível com impressora laser. Marca de referência: Maxprint ou outra de qualidade igual ou superior.	SM ETIQUETAS	Pct 100 Unid	451	R\$ 45,00	R\$ 20.395,00
VALOT TOTAL					R\$ 34.055,16	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.1.1 *Participante – UASG 160137–3º Batalhão de Infantaria de Selva:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. — Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11. Mantiverem sua proposta original.
- 6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

W

6.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. Por razão de interesse público;

10.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br RONIOMAR KOSLOSKI JUNIOR
Data: 15/12/2023 18:08:05 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RONIOMAR KOSLOSKI JUNIOR
Representante legal do CONTRATANTE

LUIS FELIPE SIMOES Assinado de forma digital por LUIS
RAMOS:0279321678 FELIPE SIMOES
RAMOS:02793216780
0 Dados: 2023.12.19 11:35:27 -04'00'

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS- Cel
Ordenador de Despesas da atividade e meio finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo 2ª BdaInfSI) e Unidade Administrativamente Vinculada, com sede na Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado pelo Major Thiago Leonardo Ferreira Cipriano, nomeado pelo Boletim Interno nº 18 de 25 de janeiro de 2024, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, portador do CPF nº 014.074.915-20 e Carteira de Identidade (RG) nº 010014415-3 EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), Edição nº 224, Seção 3, de 27 de novembro de 2023, pág 40, processo administrativo nº 64308.011765/2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e insumos diversos, especificados nos itens 75 e 76 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

38.261.300/0001-05 – PHP DE FREITAS RODRIGUES, representada pelo Sr PEDRO HENRIQUE P.F. RODRIGUES, CPF: 015.445.551-21, sediada Quadra QNF 18, LT 1, LJ 1, Tabatinga Norte, Brasília-DF, CEP 72.125-680.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
75	Obréia, material papel celulose vegetal, formato circular; Apresentação: rolo com 1000 unidades, cor branca, tamanho padrão, aplicação cobrir furos causados por	ETIBRAS TP 19	Rolo 1000 unid	440	R\$ 4,44	R\$ 1.953,60



	projéteis nos alvos. Apresentação: Auto Adesiva. Marca de referência: Sanilar ou outra de qualidade igual ou superior.					
76	Obréia, material papel celulose vegetal, formato circular; Apresentação: rolo com 1000 unidades, cor preta, tamanho padrão, aplicação cobrir furos causados por projéteis nos alvos. Apresentação: Auto Adesiva. Marca de referência: Sanilar ou outra de qualidade igual ou superior.	ETIBRAS TP 19	Rolo 1000 unid	270	R\$ 5,55	R\$ 1.498,50
VALOT TOTAL					R\$ 3.452,10	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.1.1 Participante – UASG 160137–3ª Batalhão de Infantaria de Selva:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de dezembro de 2023.

P H P DE FREITAS

RODRIGUES:38261300000105

Assinado de forma digital por P H P DE

FREITAS RODRIGUES:38261300000105

Dados: 2024.02.08 17:23:47 -03'00'

PEDRO HENRIQUE P.F. RODRIGUES

Representante legal do CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

THIAGO LEONARDO FERREIRA CIPRIANO

Data: 09/02/2024 12:42:27 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO LEONARDO FERREIRA CIPRIANO- Maj

Ordenador de Despesas da atividade e meio finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo 2ª BdaInfSI) e Unidade Administrativamente Vinculada, com sede na Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado pelo Coronel LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS, nomeado pelo Boletim Interno nº 74 de 18 de abril de 2023, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, portador do CPF nº 027.932.167-80 e Carteira de Identidade (RG) nº 011157544-5 EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), Edição nº 224, Seção 3, de 27 de novembro de 2023, pág 40, processo administrativo n.º 64308.011765/2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e insumos diversos, especificados nos itens 14 e 15 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01.088.055/0001-68 – SOBRAL CHAVES E CARIMBOS, representada pelo Sr CICERO PRADO SOBRAL, CPF 231.077.401-44, sediada Rua 26 de Agosto nº 216, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-081.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
14	Cadeado 55 mm, com corpo confeccionado em latão, material haste: aço inoxidável, altura: 55 mm, largura: 28 mm, altura corpo: 55 mm, altura haste: 25 mm, quantidade pinos: 4 un, diâmetro haste: 3,5 mm e duas chaves em latão. Marca de referência: Stam ou outra de qualidade	TRIAGLE	UND	674	R\$ 30,00	R\$ 20.220,00

	igual ou superior.					
15	Cadeado 30 mm, com corpo confeccionado em latão, material haste: aço galvanizado, cor: amarela, altura: 30 mm, largura: 30 mm, altura corpo: 55 mm, altura haste: 25 mme duas chaves em latão. Marca de referência: Stam ou outra de qualidade igual ou superior.	TRIAGLE	UND	582	R\$ 11,90	R\$ 6.925,80
VALOT TOTAL					R\$ 27.145,80	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.1.1 *Participante – UASG 160137–3ª Batalhão de Infantaria de Selva:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CICERO PRADO Assinado de forma digital
SOBRAL:23107740144
740144
Dados: 2023.12.17
20:00:46 -04'00'

- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de dezembro de 2023.

CICERO PRADO

SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por

CICERO PRADO

SOBRAL:23107740144

Dados: 2023.12.17 19:59:00 -04'00'

CICERO PRADO SOBRAL

Representante legal do CONTRATANTE

LUIS FELIPE SIMOES

RAMOS:027932167

80

Assinado de forma digital por

LUIS FELIPE SIMOES

RAMOS:02793216780

Dados: 2023.12.19 11:36:19

-04'00'

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS- Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo 2ª BdaInfSI) e Unidade Administrativamente Vinculada, com sede na Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado pelo Coronel LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS, nomeado pelo Boletim Interno nº 74 de 18 de abril de 2023, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, portador do CPF nº 027.932.167-80 e Carteira de Identidade (RG) nº 011157544-5 EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), Edição nº 224, Seção 3, de 27 de novembro de 2023, pág 40, processo administrativo n.º 64308.011765/2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e insumos diversos, especificados nos itens 94 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

08.583.283/0001-53 – SANTOS E SANTOS, representada pelo Sra EDICLEIA DOS SANTOS SILVA, CPF 836.183.179-72, sediada Rua Joaquim Bertholdi, nº 746, Campo de Santana, Curitiba/PR, CEP 81.490-418.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
94	Plástico, material lisolene, liso, dimensões do material: espessura 0,10 mm, largura 1,38 m e comprimento 100 metros. Apresentação: rolo de 100 metros, cor: Branco; Marca de referência: DVS ou outra de qualidade igual ou superior.	TWO/BRANCO	Rolo 100 m	113	R\$ 277,12	R\$ 31.314,56

VALOR TOTAL	R\$ 31.314,56
-------------	---------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.1.1 *Participante – UASG 160137–3º Batalhão de Infantaria de Selva:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de dezembro de 2023.

EDICLEIA DOS SANTOS

SILVA:83618317972

EDICLEIA DOS SANTOS SILVA

Representante legal do CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

EDICLEIA DOS SANTOS

SILVA:83618317972

Dados: 2023.12.15 12:00:37 -03'00'

LUIS FELIPE SIMOES

RAMOS:02793216780

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS- Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Assinado de forma digital por LUIS

FELIPE SIMOES

RAMOS:02793216780

Dados: 2023.12.19 11:36:58 -04'00'

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo 2ª BdaInfSI) e Unidade Administrativamente Vinculada, com sede na Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado pelo Coronel LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS, nomeado pelo Boletim Interno nº 74 de 18 de abril de 2023, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, portador do CPF nº 027.932.167-80 e Carteira de Identidade (RG) nº 011157544-5 EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), Edição nº 224, Seção 3, de 27 de novembro de 2023, pág 40, processo administrativo n.º 64308.011765/2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e insumos diversos, especificados nos itens 109 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

28.719.518/0001-07 – BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, representada pelo Sr CHARLEI BONI, CPF: 031.021.890-08, sediada Rua João Olczewski, nº 381, Atlântico, Erechim/RS, CEP 99.705-550.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
109	Palito Material: Madeira, Aplicação: Higiene Dental, Comprimento: 6 CM, Características Adicionais: Embalagem De Papel Individual, Formato: Roloço	THEOTO	Caixa 200 UN	3520	R\$ 1,30	R\$ 4.576,00
VALOT TOTAL					R\$ 4.576,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.1.1 *Participante – UASG 160137–3º Batalhão de Infantaria de Selva:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de dezembro de 2023.

CHARLEI
BONI:03102
189008

Assinado de forma
digital por CHARLEI
BONI:03102189008
Dados: 2023.12.15
11:37:33 -03'00'

CHARLEI BONI
Representante legal do CONTRATANTE

LUIS FELIPE SIMOES
RAMOS:02793216780

Assinado de forma digital por LUIS
FELIPE SIMOES
RAMOS:02793216780
Dados: 2023.12.19 11:39:42 -04'00'

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS- Cel
Ordenador de Despesas da atividade e meio finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo 2ª BdaInfSI) e Unidade Administrativamente Vinculada, com sede na Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado pelo Coronel **LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS**, nomeado pelo Boletim Interno nº 74 de 18 de abril de 2023, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, portador do CPF nº 027.932.167-80 e Carteira de Identidade (RG) nº 011157544-5 EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), Edição nº 224, Seção 3, de 27 de novembro de 2023, pág 40, processo administrativo nº 64308.011765/2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e insumos diversos, especificados nos itens 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ELISEU
FERREI
RA DE
PAULA

Assinado de
forma digital
por ELISEU
FERREIRA DE
PAULA

Dados:
2023.12.18
18:45:32 -03'00'

32.316.475/0001-88 – H2G XOMWRICIAL DE ETIQUETAS, representada pelo Sr ELISEU FERREIRA DE PAULA, CPF: 071.372.938-40, sediada Alameda Afonso Schmidt, nº 63, sala 116, Santa Terezinha, São Paulo/SP, CEP 02.450-000.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
04	Alvo silhueta humana, impresso em papel anti reflexo, gramatura: 220 g/m², não transpassa a luz solar. Dimensões: 50 cm x 100 cm, conforme manual C23-1 e IGTAEx. Apresentação: Unidade. Marca de	H2G	UND	1900	R\$ 2,95	R\$ 5.605,00

referência: LCL ou outra de qualidade igual ou superior.					
VALOT TOTAL					RS 5.605,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.1.1 *Participante – UASG 160137-3º Batalhão de Infantaria de Selva:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de dezembro de 2023.

ELISEU FERREIRA DE PAULA	Assinado de forma digital por ELISEU FERREIRA DE PAULA Dados: 2023.12.18 18:44:58 -03'00'
---	---

ELISEU FERREIRA DE PAULA
Representante legal do CONTRATANTE

LUIS FELIPE SIMOES RAMOS:027932167 80	Assinado de forma digital por LUIS FELIPE SIMOES RAMOS:02793216780 Dados: 2023.12.19 11:40:20 -04'00'
--	---

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS- Cel
Ordenador de Despesas da atividade e meio finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (1ª Brigada Estratégica/1908)
 "BRIGADA RIO NEGRO"**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerro o 7º volume dos autos do Processo Administrativo nº **64308.011765/2023-06**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 24/2023, para **eventual aquisição de material de expediente e insumos diversos**, em proveito da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas, iniciando na folha nº 1201 e findando na folha nº 1321, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 14 de fevereiro de 2024.

VICTÓRIA DE BRITO COIMBRA – 3º Sgt
 Auxiliar do GCALC 2ª Bda Inf SI